

Santarém e Altamira/PA - Brasil, 19 de Maio de 2011.

Ofício TDD nº 049/2011

Vossa Excelência

Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva

Relatora Especial do para a Independência dos Juízes e Advogados

Sra. Margaret Sekaggaya

Relator especial sobre Defensores de Derechos Humanos.

Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

Escritório das Nações Unidas em Genebra

8-14 Avenue de la Paix

1211 Genebra 10

Suíça

Fax: 41 22 917 9006

Via e-mail: SRindependenceJL@ohchr.org

C/c: urgent-action@ohchr.org

Ref.: Das intimidações e pressões sobre o Ministério Público do Pará e um Procurador da República em razão do exercício de suas funções. no caso da UHE Belo Monte. Continuidade das violações denunciadas no Of. TDD nº 29/2010.

Your Excellency of the UN Special Rapporteur,

O Movimento Xingu Vivo Para Sempre¹, Terra de Direitos - Organização de Direitos Humanos, Sociedade Paraense de Direitos Humanos (SDDH), Justiça Global, Comitê Metropolitano do Movimento Xingu Vivo (Belém – Pará)², Prelazia do Xingu, o Conselho Indigenista Missionário – CIMI, a Comissão Pastoral da Terra – CPT, Rede FAOR, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil Regional Norte II, Comissão de Justiça e Paz da CNBB Regional Norte II, Secretaria de Direitos Humanos do Conselho Federal da OAB, vêm reiterar as denúncias endereçadas à Organização das Nações Unidas – ONU e a esta Eminente Relatoria³ nos ofícios de referência: Ofício JG/RJ n° 034/10, de 16 de março de 2010, e Ofício TDD n° 29/10, de 12 de maio de 2010, e apresentar novos fatos no caso de violação da independência judicial no caso da construção da Usina Hidroelétrica Belo Monte (Pará/Brasil), de modo a solicitar a atenção desta Eminente Relatoria em relação ao Estado brasileiro.

A construção da UHE Belo Monte gera grande repercussão e impacto sócio-ambiental na região atingida pelas obras⁴. De fato, consiste em uma obra de infraestrutura muito discutida na sociedade brasileira, em razão das denúncias de violações ao direitos humanos das comunidades afetadas pela barragem.

O Ministério Público Federal vem posicionando-se firmemente no caso ao lado das comunidades atingidas, exigindo através de 10 Ações Cíveis Públicas⁵ ajuizadas desde o ano de 2001 a suspensão das obras até o cumprimento da legislação referente aos estudos de impactos sócio-ambientais.

Até mesmo o Procurador-Geral da República ajuizou ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal para questionar decreto legislativo que autorizava o licenciamento sem a oitiva das comunidades indígenas afetadas. Vê-se, destarte, que há um esforço conjunto do órgão ministerial no sentido de preservar a ordem constitucional e jurídica no caso.

Em razão de seu posicionamento autônomo e independente de defesa do interesse social, em oposição ao interesse público do governo federal, avalista e parceiro na obra, os Procuradores da República que atuam no caso vêm sofrendo uma série de intimidações ora pelo Governo Federal (como noticiado no informe em epígrafe), ora pela empresa concessionária que está à frente da construção da UHE Belo Monte.

Tal afronta ao exercício das funções da justiça já fora relatado pelas movimentos sociais e organizações de direitos humanos abaixo signatários, no Ofício TDD 29/2010 – ainda sem manifestação desta Eminente Relatoria – ocasião em que Procuradores da República e o Juiz Federal da comarca envolvida foram intimidados por visitas da Agência Nacional de Inteligência (ABIN), e ameaças de representação disciplinar perante os respectivos órgãos corregedores, proferidas na imprensa pela Advocacia-Geral da União.

¹ O Movimento Xingu Vivo Para Sempre (MXVPS) é formado por dezenas de organizações, sindicatos e associações. Ao final desta denúncia, encontra-se a lista das entidades que o compõem.

² O Comitê Metropolitano do Movimento Xingu Vivo é formado por dezenas de organizações. Ao final desta denúncia, encontra-se a lista das entidades que o compõem.

³ Ofício TDD n° 29/10, de 12 de maio de 2010, endereçado à Relatoria Especial para a Independência dos Juízes e Advogados.

⁴ Informações sobre o projeto e seus impactos: <http://www.xinguvivo.org.br/2010/10/14/perguntas-Frequentes/>

⁵ Além destas, as organizações da sociedade civil Amigos da Terra e Conselho Indigenista Missionário – CIMI também ingressaram com duas Ações Cíveis Públicas pelos mesmos motivos.

Não bastassem tais atitudes, na data de 17 de março de 2011 foi efetivamente protocolada pela empresa concessionária da obra uma representação no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) contra o MPF/PA e um dos Procuradores subscritores das ACPs.

Nas suas alegações, a empresa argumenta que o Procurador representado mantém um *blog* virtual alimentado com informações sobre a obra e a atuação do MPF/PA nas respectivas Ações Cíveis Públicas⁶. Como as informações contidas no referido *blog* refletem a postura processual institucional do MPF, que pugna pela suspensão da obra até que seja regularizado o respectivo licenciamento ambiental, o Procurador posiciona-se, no *blog*, de forma contrária à construção da usina hidroelétrica, nos termos em que ela se encontra hoje⁷.

Junto ao CNMP, a empresa aduz que em razão deste posicionamento o Procurador estaria impedido de atuar nas referidas ACPs, por suspeição. Ataca, ainda, o próprio Ministério Público Federal do Pará por veicular em seu sítio virtual oficial um *link* para o referido *blog*^{8e9}. Ao final, a empresa solicita a imposição de censura ao *blog*, requerendo a retirada do referido *link* da página oficial do MPF/PA na rede mundial de computadores.¹⁰

As Organizações de Direitos Humanos brasileiras que vêm atuando em prol da democratização da justiça, junto do Movimento Social representante das comunidades atingidas pela obra, compreendem que esta representação disciplinar e o requerimento de censura constituem nova intimidação às funções da justiça, o que configura reiterada afronta à autonomia e independência do Ministério Público Federal do Pará e de seus Procuradores no exercício de suas funções no caso Belo Monte.¹¹

Como é notório no Brasil, as questões judiciais envolvendo conflitos fundiários refletem grandes tensões sociais, apresentando, inclusive, alto grau de intimidação e ameaças contra agentes do sistema de justiça. Quem o afirma é o então Relator Especial para a Independência de Juízes e Advogados, Leandro Despuy, em relatório publicizado por ocasião de sua visita ao Brasil, no ano de 2004:

99. Las amenazas y actos de violencia en contra de magistrados, abogados y defensores que actúan en causas que abordan cuestiones sociales como la indígena, la ambientalista

⁶ A Constituição da República Federal Brasileira de 1988 dispõe em seu art. 5º, inciso XXXIII que “*todos tem o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo, ou geral(...)*”

⁷ A Constituição da República Federal Brasileira de 1988 dispõe em seu art. 5º, inciso LX dispõe que “*a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem*”

⁸ A Constituição da República Federal Brasileira de 1988 dispõe em seu art. 93º, inciso IX que “*todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação*”

⁹ O art. 155 do Código de Processo Civil Brasileiro dispõe em seu art. 155: “*Os atos processuais são públicos(...)*”

¹⁰ Processo CNMP n.0.00.000.000387/2011-65 (reclamação disciplinar), fls. 11.

¹¹ Nota das organizações e movimentos sociais do Brasil em favor da atuação do Ministério Público Federal. www.xinguvivo.org.br/2011/05/11/nota-defesa-e-solidariedade-ao-procurador-da-republica-felicio-pontes-junior-e-ao-ministerio-publico-federalpa/

y la cuestión de la tierra, son motivo de fuerte preocupación para el Relator Especial.

Neste sentido, ao invés de um ato isolado, a referida representação disciplinar traduz, na realidade, um padrão de intimidação característico da questão agrária brasileira, ora imposto pelo Governo Federal e a empresa concessionária a quem se oponha ao andamento das obras da UHE Belo Monte.

Até mesmo perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) tal postura pôde ser observada recentemente, quando a mesma foi dura e publicamente afrontada pelo Estado brasileiro em recusa a cumprir medida cautelar que recomendava, justamente, a suspensão da obra até que fosse regularizado o seu licenciamento sócio-ambiental.

É imperioso sublinhar que a confusão entre interesses públicos (Governo Federal) e privados (empresa concessionária) caracteriza o empreendimento Belo Monte e, indiretamente, a própria representação contra as funções do MPF/PA no caso. De fato, em suas alegações, a empresa requer providências contra supostas ofensas à “autonomia do Poder Executivo” e à “exposição dos atos administrativos à execução pública”¹². Tal postura parece indicar, de maneira indireta, nova tentativa de ingerência do Poder Público nas funções dos Procuradores da República atuantes no caso.

A tentativa de afastamento do Procurador por emitir opiniões que refletem a postura e atuação institucional configura censura injustificável aos agentes da justiça no exercício de suas funções, o que é ainda mais temerário quando se verifica que tais opiniões são emitidas com o intuito expresso de informar e aproximar a comunidade dos embates judiciais que envolvem o caso.

Sobre esta questão, vale ainda outro trecho do relatório da visita de Leandro Despuj ao Brasil:

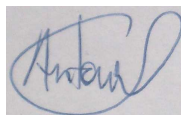
109. Es necesario fomentar iniciativas de acercamiento a la población por parte de los actores del sistema judicial. Experiencias como "Escuchar a la comunidad" en Río Grande del Sur, los centros de integración ciudadana en San Pablo y los juzgados especiales federales itinerantes están orientados en esta dirección y deben ser reforzadas y multiplicadas. Otro hecho que acerca los jueces a la población es la visita a las cárceles con regularidad, tal como lo establece la ley.

As organizações de direitos humanos e os movimentos sociais que vêm sofrendo, enfrentando e denunciando os impactos sócio-ambientais da construção da UHE Belo Monte vêm, portanto, reiterar que sejam atendidas as solicitações formuladas nos *Ofícios JG/RJ nº 034/2010 e Ofício TDD 29/2010*, de modo que sejam proferidas recomendações no sentido de cessar as atitudes de intimidação e pressão de agentes da União e da empresa concessionária da obra nas questões judiciais referentes ao caso da construção da UHE Belo Monte.

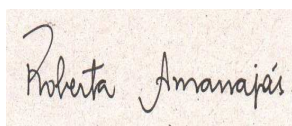
¹² Idem, fls. 07.

Atenciosamente,

Antonia Melo / Renata Soares Pinheiro
Movimento Xingu Vivo Para Sempre¹³



Darci Frigo / Luciana Pivato / Antonio Escrivão Filho / João Camerini/ Carolina Caraíba
Terra de Direitos – Organização de Direitos Humanos



Roberta Amanajás / Marco Apolo Santana Leão
Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH)

¹³ O Movimento Xingu Vivo para Sempre (MXVPS) é formado pelas seguintes organizações: Fundação Viver, Produzir e Preservar, Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Altamira Campo e Cidade, Instituto Socioambiental, Associação das Mulheres Urbana e Rurais de Senador José Porfírio, Associação das Mulheres de Brasil Novo, Movimento de Mulheres de Medicilândia, Movimento de Mulheres de Uruará, Movimento de Mulheres do Campo e da Cidade de Placas, Movimento de Mulheres de Pacajá, Movimento de Mulheres de Anapu, Movimento de Mulheres de Rurópolis, Associação de Mulheres Agricultoras do setor Gonzaga, Associação das Mulheres do Assentamento Assurini, Prelazia do Xingu, Pastorais da Prelazia do Xingu- Comissão Justiça e Paz, Pastoral da Juventude ,CPT- Xingu, CIMI- Conselho Indigenista Missionário, Pastoral da Criança, Irmãs Franciscanas, Comitê em Defesa da Vida das Crianças Altamirenses, Associação Fundação Tocaia, Conselho Indígena de Altamira (COIA), Associação Indígena das Mulheres de Altamira (AIMA), Equipe Samaritana paróquia Imaculada Conceição, Congregação La Salle, Grupo de Trabalho Amazônico Regional Altamira, Associação Rádio comunitária de Altamira, Mutirão Pela Cidadania, Fundação Elza Marques, S.O.S Vida, SINTEPP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará sub-sede Altamira, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação Rádio Comunitária de Vitória do Xingu, Associação de Cultura de Brasil Novo, Associação Rádio Comunitária de Medicilândia, Associação Rádio comunitária de Porto de Móz, Fórum da Amazônia Oriental, SDDH-Núcleo Altamira, Associação dos moradores da Reserva Extrativista do Riozinho do Anfrísio, Associação dos moradores da Reserva Extrativista do Rio Iriri, Associação dos moradores da Reserva Extrativista do Xingu, Comitê de Desenvolvimento Sustentável Porto de Moz, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto de Moz, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória do Xingu, Associação dos Indígenas Moradores de Altamira, Associação dos Pilotos de Voadeiras e Barcos de Altamira, Movimento de Atingidos por Barragem, Centro de Formação do Movimento Negro Transamazônica, SOCALIFRA, Sindicato das Domésticas de Altamira e região, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Altamira e Região, Pastoral da Juventude Rural, Fórum Regional de Direitos Humanos Dorothy Stang, Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará sub sede Altamira, Associação Pró-moradia Parque Ipê, Associação dos Agricultores Ribeirinhos do Assentamento Itatá, Associação Casa Familiar de Altamira, Associação de Resistência Indígena Arara do Maia-ARIAN, Moradores do Bairro Açaizal, Escorpions.

Andressa Caldas / Sandra Carvalho
Justiça Global (JG)

Adelar Cupsinski / Denise Veiga / Élcia Betânia S. Silva / Paulo Machado Guimarães
Conselho Indigenista Missionário (CIMI)

Marquinho Mota
Comitê Metropolitano do Movimento Xingu Vivo (Belém – Pará)¹⁴

Erwin Kräutler
Prelazia do Xingu

José Batista Afonso/ Hilário Lopes Costa/ Jane Souza da Silva
Comissão PAstoral da Terra – Pará

Luciene Moraes
Rede FAOR

Flávio Giovenalle
Conferência Nacional dos Bispos do Brasil Regional Norte II

Marie Henriqueta Ferreira
Comissão de Justiça e Paz da CNBB Regional Norte II

Mary Cohen
Secretaria de Direitos Humanos do Conselho Federal da OAB

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST

Aldalice Moura da Cruz Otterloo
Instituto Universidade Popular - UNIPOP

¹⁴ O Comitê Metropolitano do Movimento Xingu Vivo é formado pelas seguintes organizações: FUNDO DEMA, FASE, IAMAS, IAGUA, APACC, CPT, SDDH, MST, SINTSEP, DCE/UFPA, DCE/UNAMA, MLC, GMB/FMAP, UNIPOP, ABONG, CIMI, MANA-MANI, COMITÊ DOROTHY, FUNDAÇÃO TOCAIA, CIA. PAPO SHOW, PSOL, PCB, MHF/NRP, COLETIVO JOVEM/REJUMA, MMCC-PA, RECID, AITESAMPA, ANDES-SN, FAOR, FSPA.